PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 100/2021

Garça, 17 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 006/2021.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1doc. 3287/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 2.785/1992, que "*Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN*", em especial o § 3º, do artigo 6º, disciplinando que a eleição do Diretor Superintendente deverá ser realizada de acordo com Decreto regulamentador, que definirá as datas de inscrição, eleição e posse do Diretor Superintendente, além Lei Complementar nº 063/2021, estabelecendo que, em regra de transição, o atual mandato do Diretor Superintendente terminará com a posse do novo indicado em lista tríplice pelo Conselho de Administração, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785/1992 e suas alterações.

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

ALTERA A LEI Nº 2.785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º***

(...)

§ 3º *A eleição para a indicação da lista tríplice será convocada pelo Conselho de Administração e divulgada na Imprensa Oficial do Município, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para inscrição, devendo a eleição ser realizada de acordo com Decreto regulamentador, que definirá as datas de inscrição, eleição e posse do Diretor Superintendente.*

(...)."

Art. 2º O artigo 12 da Lei Complementar nº 063, de 17 de março de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 12.*** *Excepcionalmente, em regra de transição, o atual mandado do Diretor Superintendente terminará com a posse do novo indicado em lista tríplice pelo Conselho de Administração, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785/1992 e suas alterações.*"

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal